



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023

Aos 10 de outubro dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.110.408-0001-68, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada Pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, portador do CPF 095.326.685-00 e do RG 88802558 SSP/BA, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

1.2 – A EMPRESA durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, deverá atender as necessidades do órgão Gerenciador “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” e dos Órgãos Partícipes: Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob nº 14.749.937/0001-79 e o Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.368.984/0001-54, em conformidade com as planilhas de cada órgão que segue como ANEXO à presente Ata, levando em consideração os itens em que a EMPRESA registrou preços.

1.3 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA: **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.575.051/0001-87, sediada à Rua C, nº 231, Bairro Parque dos Faróis, CEP 49.160-000, Cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ ALBANO FRANCO NETO**, portador da RG nº 32285620 SSP/SE e CPF nº 045.054.185-10, residente e domiciliado à Fazenda S/N, Ribeira Km 25, Bairro Área Rural CEP 49.170-000, Cidade de Laranjeiras/SE, Telefone (79) 3253-2222 e 99855-4213 falar com Mário, email: novadistribuidora@gmail.com.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
109	ESPUDE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	120	LUCONI	1,99	238,80
114	FECHADURA INTERNA SIMPLES DE SOBREPOR	UND	50	SILVANA 930/2	11,79	589,50
127	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND.	220	TECNOTAPE	0,94	206,80
142	JOELHO 20MM	UNID.	250	PLASTUBOS	0,24	60,00
143	JOELHO 25MM	UNID.	250	PLASTUBOS	0,39	97,50
146	JOELHO LR DE 1/2	UNID.	220	PLASTUBOS	0,89	195,80
188	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	UNID.	220	PLASTUBOS	0,35	77,00
194	LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM	UND	100	AMANCO	40,39	4.039,00
253	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	90	KRONA	3,99	359,10
254	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	90	KRONA	4,99	449,10
265	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	40	KRONA	7,98	319,20
275	RELÊ TÉRMICO 8 A 20A	UND	25	TRON	99,90	2.497,50
305	TELHA DE ETERNIT 4MM 2,44X0,50M	UND	700	BRASILIT	21,49	15.043,00
321	TORNEIRA P/PIA COMUM 3/4	UND	35	KRONA	1,99	69,65
322	TORNEIRA P/PIA JARDIM EM PVC PRETA	UND	145	KRONA	1,44	208,80
323	TRENA EMBORRACHADA 5M	UND	42	BOMCORTE	8,49	356,58



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

349	UNIÃO PVC SOLDAVEL 50MM	UND	30	PLASTUBOS	19,20	576,00
361	VEDANTE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DO TIPO VEDANEL	UND	180	ASTRA	3,89	700,20

Totalizando o valor da presenta Ata em: **R\$ 26.083,53** (vinte e seis mil, oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e acompanhadas dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurada a **EMPRESA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços.

6.2 – A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.4.1 – O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

6.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.4.3 – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 – Como condição de entrega dos produtos: “*Massaranduba Serrada, Ripas e Ripões*”, a contratada deverá apresentar o DOF – Documento de Origem Florestal, instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, junto com a Nota Fiscal dos Produtos.

6.4.5 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.4.6 – A empresa fornecedora deverá entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

6.4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.



7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri e dos órgãos partícipes: **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. **Franklin Henrique dos Santos Silva**, Engenheiro Civil registrado no CREA-SE sob nº 2715049498, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Siriri/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), ___ de outubro de 2023.

JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

JOSE ALBANO FRANCO NETO (Sócio Administrador)
EMPRESA: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:

01 Tamara Soeiro da Silva

02 Manoel David dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 10/2023

EMPRESA: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.575.051/0001-87.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

PLANILHA DA “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” (ÓRGÃO GERENCIADOR):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
ESPUDE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	50
FECHADURA INTERNA SIMPLES DE SOBREPOR	UND	10
FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND.	150
JOELHO 20MM	UNID.	50
JOELHO 25MM	UNID.	50
JOELHO LR DE 1/2	UNID.	50
LUVA PVC CANO CURTO 26CM	PAR	100
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	80
REFLETORES EM ACO 400W E-40	UND	30
REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	10
REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE UNIAO 60MM	UND	20
RELÊ TÉRMICO 12 A 25A	UND	20
TELHA CERAMICO TIPO CANAL, VERMELHA 1ª QUALIDADE	UND.	10000
TORNEIRA P/PIA COMUM 3/4	UND	10
TORNEIRA P/PIA JARDIM EM PVC PRETA	UND	10
TRENA EMBORRACHADA 5M	UND	10
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	10
VEDANTE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DO TIPO VEDANEL	UND	20

PLANILHA DA “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI” (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
ESPUDE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	20
FECHADURA INTERNA SIMPLES DE SOBREPOR	UND	40
FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND.	20
JOELHO 20MM	UNID.	100
JOELHO 25MM	UNID.	100
JOELHO LR DE 1/2	UNID.	100
LUVA PVC CANO CURTO 26CM	PAR	40
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	40
REFLETORES EM ACO 400W E-40	UND	6
REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	60
REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE UNIAO 60MM	UND	40
RELÊ TÉRMICO 12 A 25A	UND	5
TELHA CERAMICO TIPO CANAL, VERMELHA 1ª QUALIDADE	UND.	500
TORNEIRA P/PIA COMUM 3/4	UND	20
TORNEIRA P/PIA JARDIM EM PVC PRETA	UND	30
TRENA EMBORRACHADA 5M	UND	30
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	20
VEDANTE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DO TIPO VEDANEL	UND	60

PLANILHA DA “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI” (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
TORNEIRA P/PIA COMUM 3/4	UND	5
TORNEIRA P/PIA JARDIM EM PVC PRETA	UND	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
BUJÃO LISO 3/4	UNID.	20
ESPUDE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	50
ESQUADRO 16" com cabo de alumínio	UNID	2
ESTRIBO PARA CONSTRUÇÃO 7CM X 17CM CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	5
FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND.	50
INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UND	100
JOELHO 20MM	UNID.	100
JOELHO 25MM	UNID.	100
JOELHO DE ROSCA DE 1/2	UND	10
JOELHO DE ROSCA DE 3/4	UND	10
JOELHO LR DE 1/2	UNID.	70
JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 100MM	UND	50
JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	60
JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	60
LÂMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID.	50
LIXA P/ PAREDE N.80, 100, 150	UNID	100
LUVA DE PANO PIGMETADA	PAR	100
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID.	150
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID.	80
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50
LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	40
PEDRA DE GRANITO BRANCO/CINZA COM ACABAMENTO BOLEADO NAS QUATRO BORDAS	M²	50
PICARETA ponta e pá estreita com cabo de madeira tamanho mínimo 90 cm.	UNID	2
PORTA DE ALMOFADA C/ 0,70M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO)	UND	50
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA SEMIOCA C/ 0,90M X 2,1M	UND	60
PORTA MADEIRA ALMOFADADA PADRÃO 80CM X 2,10M, CONFECCIONADA EM MARACATIARA OU ANJICO.	UNID	20
PORTAS DE ALMOFADA DE 0.80M X 2.10M C/ caixão madeira mista (Roxinho)	UND	20
REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	20
REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	20
REVESTIMENTO BRANCO SEM DETALHES, MEDINDO 21X21CM PARA PAREDE TIPO "A"	M²	300
SIFÃO SANFONADO 40MM	UND	100
T DE 50MM	UND	50
T L/R DE 1/2	UND	30
T L/R DE 3/4	UND	10
T PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50
T PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	20
TELHA CERAMICO TIPO CANAL, VERMELHA 1ª QUALIDADE	UND.	10000
TELHA DE ETERNIT 4MM 2,44X0,50M	UND	100
TORNEIRA P/PIA JARDIM EM PVC PRETA	UND	100
TRENA EMBORRACHADA 5M	UND	2
VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO COM CAIXA ACOPLADA E TAMPA	UND	20
VEDANTE PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DO TIPO VEDANEL	UND	100

Siriri, 10 de outubro de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)